MENSAGEM N.º 33.2021

Itaú de Minas, em 22 de novembro de 2021.

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa, os Projetos de Lei, de minha autoria, que versa sobre as seguintes matérias:

- AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

- ALTERA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº 1111, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei em pauta busca a autorização desta Egrégia Casa para efetivar a permuta de imóveis para fins de propiciar condições do Município de realizar serviços de manutenção de rede de água e esgoto advindos do Bairro Belvedere. O imóvel do terceiro, no caso, Sr. Guilherme Queiroz de Souza, tem uma localização que vincula a sua aquisição tendo em vista a necessidade da administração pública de manter sem qualquer embaraço o terreno visto que nele se encontra uma rede de água pluvial de Ø 1000mm e de esgoto de 200mm originários do bairro Belvedere.

Esta obra de rede de água e esgoto, segundo apurado, já remonta há cerca de 13(treze)) anos sem, contudo ter se instituído qualquer ônus sobre o imóvel. Neste ano, quando do pedido de Alvará de Construção pelo proprietário, o Setor de Engenharia foi realizar a locação do imóvel e deparou com a construção de uma rede de drenagem puvial de 1000 mm e de esgoto de 200 mm sob o imóvel.

Esta obra de canalização exige uma área "non aedificandi" em face de que para sua manutenção se faz necessário manobras de máquinas e equipamentos, o que inviabiliza a sua utilização. A localização destas redes está permeando a metade do imóvel tornando-o inservível para a finalidade de construção a que se propunha o atual proprietário.

Deste modo, com vistas a regularizar esta obra - já efetuada – propusemos a permuta do imóvel que trará solução de definitividade para as partes envolvidas. O proprietário do imóvel concordou com os termos propostos, seguindo em anexo a esta

mensagem o laudo técnico de avaliação que esclarece de forma bastante clara os quesitos em que os técnicos se embasaram para fechar o preço dos imóveis.

O imóvel de propriedade do Sr. Guilherme Queiroz de Souza foi avaliado em R$ 55.640,11 (cinqüenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e onze centavos),

O imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, foi avaliado em R$ 56.520,19 (cinqüenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e dezenove centavos).

Consta também no laudo uma descrição bastante objetiva do histórico do imóvel do Sr. Guilherme Queiroz de Souza.

É sabido por todos das dificuldades econômicas por que passa todas as prefeituras do pais, e, na impossibilidade de efetivarmos uma desapropriação que demanda pagamento prévio e na possibilidade de oferecer outro bem que atenderia as necessidades do particular que manifestamente solicitou uma troca – o imóvel é para seu uso – decidimos por acordo, buscar junto a esta Casa, a permuta dos imóveis.

Ainda que tecnicamente os imóveis possuam valor diferente nas avaliações, a diferença é irrisória e o Município tem interesse na efetivação da penhora sem torna.

O projeto que trata da alteração da unidade orçamentária busca corrigir a redação original da Lei n.º 1111/2021 na qual constava a Unidade Orçamentária 02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social – no último quadro do Artigo 1º - que passará a ser na redação atual de que trata o projeto de lei como **02.10 – Secretaria de Saúde**.

A totalidade dos créditos adicionais especiais autorizados na Lei n.º 1111/2021 se referem a recursos oriundos de transferência Fundo a Fundo – Fundo Estadual de Saúde (FES-MG) para o Fundo Municipal de Saúde de Itaú de Minas por meio da Resolução SES/MG nº 7.097/2020, portanto, a unidade orçamentária deve ser da Secretária de Saúde, o que estamos buscando a sua correção neste projeto de lei.

A classificação funcional-programática, classificação econômica, destinação de recursos e montante autorizado da dotação orçamentária retificada permanecerão inalterados.

Certos de que as presentes propostas venham a ser integralmente aprovadas pelos Nobres Edis, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração.

Atenciosamente,

Norival Francisco de Lima

Prefeito Municipal